



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 123 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 124 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 125 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 005 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SRª. "ADILMA ALVES DA ROCHA".
- PORTARIA Nº 006 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA SRª. "MARIA HELENA PINHEIRO DOS SANTOS".
- PORTARIA Nº 007 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DA SERVIDORA SRª. "CLEIDE NUNES DE BRITO".
- PORTARIA Nº 008 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SERVIDOR SRº. "AGNALDO PEREIRA SANTOS".
- PORTARIA Nº 009 DE 01 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SERVIDOR SRº. "IVO PEREIRA BISPO".

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL IGD-PBF, IGD-SUAS, DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2021 E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

### ATAS

---

- ATA Nº. 214/2023 DA REUNIÃO DO CMAS PARA ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DO IGD-SUAS, IGD-PBF 2021, DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIO 2021 E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**
**DECRETO nº 122 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38º da lei de nº 520 de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**0701 - SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTO E LAZER**

----- :  
 ACRÉSCIMO                      REDUÇÃO

**2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>

**0702 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

----- :  
 ACRÉSCIMO                      REDUÇÃO

**2.105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA FUNDEB 70%**

3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	200.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>202.000,00</b>	<b>202.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2023.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 123 de 01 de março de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE PROCURADOR GERAL da Procuradoria Geral do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº **ANTONIO ERIVANDO FELIX**, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL** na Procuradoria Geral do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR**DECRETO Nº 124 de 01 de março de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **ROSENEI FERREIRA ROCHA**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

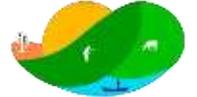
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

**DECRETO Nº 125 de 01 de março de 2023.**

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **RACKEL OLIVEIRA MAIA**, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 01 de março de 2023.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 005 de 01 de MARÇO de 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.ª “ADILMA ALVES DA ROCHA”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/03/2023, à servidora Sr.ª **Adilma Alves da Rocha**, portador da cédula de identidade n.º 05.657.306-57, inscrito no CPF sob o n.º 603.239.305-49, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, devendo os proventos ser fixados com base na última remuneração do cargo efetivo (Professor), excluindo-se qualquer verba de natureza temporária não incorporável, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional no. 41/2003 (paridade garantida). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2023.04.21748P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.432,35
Adic. Regência de Classe	R\$ 243,24
Títulos	R\$ 1.216,18
Adic. Tempo de Serviço	R\$ 583,76
Proventos Apurados	R\$ 4.475,53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 março de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 006 de 01 de MARÇO de 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “MARIA HELENA PINHEIRO DOS SANTOS”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, a servidora Sr.ª **Maria Helena Pinheiro dos Santos**, portador da cédula de identidade n.º 0774149426, inscrito no CPF sob o n.º 635.185.545-49, efetivo no cargo de AUXILIAR E SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora **MARIA HELENA PINHEIRO DOS SANTOS**, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- a) o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- b) o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21851P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.562,40
Proporcionalidade $(345,200.86/253) = 1.364,43$	R\$ 1.364,43
Majoração $(Art.201, §2º da CF) 1364,43*(60\%+2\%) = 845,95$	R\$ 845,95
Complemento Constitucional	R\$ 456,05
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.lmupsr.com.br

1

📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

**PORTARIA N.º 007 de 01 de MARÇO de 2023.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora Sr.ª “CLEIDE NUNES DE BRITO”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, a servidora Sr.ª **Cleide Nunes de Brito**, portador da cédula de identidade n.º 24.253.063-07, inscrito no CPF sob o nº 493.170.831-53, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora CLEIDE NUNES DE BRITO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21753P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.562,40
Proporcionalidade (386,038/292) = 1.322,05	R\$ 1.322,05
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.322,05*(60%+8%) = 898,99	R\$ 898,99
Complemento Constitucional	R\$ 403,01
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 008 de 01 de MARÇO de 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor Sr.º “AGNALDO PEREIRA SANTOS”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, ao servidor Sr.º **Agnaldo Pereira Santos**, portador da cédula de identidade n.º 24.074.323-71, inscrito no CPF sob o nº 980.129.755-72, efetivo no cargo de VIGILANTE, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor AGNALDO PEREIRA SANTOS, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21751P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.497,30
Proporcionalidade (249,887.86/187) = 1.336,30	R\$ 1.336,30
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.336,30*60% = 801,78	R\$ 801,78
Complemento Constitucional	R\$ 500,22
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.imupsr.com.br

📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**  
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 009 de 01 de MARÇO de 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do servidor Sr.º “IVO PEREIRA BISPO”.*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social e Lei Complementar n.º 517/2022.

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, a partir do dia 01/03/2023, ao servidor Sr.º **Ivo Pereira Bispo**, portador da cédula de identidade n.º 08.754.477-67, inscrito no CPF sob o nº 019.215.135-51, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, em conformidade com o art. 6º e art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022, somos FAVORÁVEIS à concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao servidor, IVO PEREIRA BISPO, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, acrescido de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme art. 12, §§ 3º e 5º, da Lei Complementar n.º 517/2022;
- o benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sem paridade, conforme dispõe o art. 13 da Lei Complementar n.º 517/2022.) Conforme processo administrativo do IMUP, n.º 2023.16.21749P, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.616,94
Proporcionalidade (256,068.11/195) = 1.313,17	R\$ 1.313,17
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.313,17*60% = 787,90	R\$ 787,90
Complemento Constitucional	R\$ 514,10
Proventos Apurados	R\$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE MARÇO de 2023.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Executivo do IMUP  
Dec. 37/2021





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**  
SERRA DO RAMALHO-BA

### **RESOLUÇÃO Nº 86, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre o Demonstrativo Para Cofinanciamento do Governo Federal IGD-PBF, IGD-SUAS, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 e Reprogramação de saldos para o exercício de 2021.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de nº. 294 de 05 de março de 2021, no uso das suas atribuições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVA** o Demonstrativo Para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 (IGD-PBF).

**Art.2º APROVA** a reprogramação de saldo do Demonstrativo Para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercícios 2021 (IGD-PAB) existentes na conta corrente nº. 20.832-9 no valor de R\$: 46.188,44 para execução em de 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos.

**Art.3º APROVA** o Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 (IGD-SUAS).

**Art.4º APROVA** a reprogramação de saldo do Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 (IGD-SUAS) existente na conta corrente nº. 20.833-7 no valor de R\$: 13.266,81 para execução em 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos.

**Art.5º APROVA** o Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021:

**Art.6º APROVA** a reprogramação de saldo do Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social– Exercício 2022 existente na conta corrente nº. 22.195-3 no valor de R\$: 49.159,39, conta corrente nº. 20.831-0 no valor de R\$: 285,13, conta corrente nº. 20.830-2 no valor de 8.873,14, conta corrente nº. 20.835-3 no valor de





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SERRA DO RAMALHO-BA**

R\$: 3.416,82, conta corrente n.º. 21.573-2 no valor de R\$: 360,70 para execução em 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos.

**Art.7º APROVA** o Demonstrativo de Incremento, ações do COVID no SUAS (Acolhimento e EPI) do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021:

**Art.8º APROVA** a reprogramação de saldo do Demonstrativo de Incremento do SUAS do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 existente na conta corrente n.º. 22.4006 no valor de R\$: 10,37 conta corrente: 22.399 – 9 no valor de 2.463,60 para execução em 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos.

**Art.9º-** Esta resolução foi emitida com base na deliberação registrada na ata de n.º 214 da reunião do CMAS realizada no dia 23 de Fevereiro de 2023.

**Art. 10º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Oliveira Viana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Decreto n.º 294, de 05 de março de 2021.





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SERRA DO RAMALHO-BA**

*Ata nº. 214/2023 da Reunião do CMAS para Análise do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD-SUAS IGD-PBF 2021, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 e Reprogramação de Saldos para o exercício de 2022.*

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três, às 09h00min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, neste Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, situada à rua do antigo hospital, sem número, Bairro Santa Eulália, Centro. Reuniram-se os membros do CMAS para reunião ordinária, constante do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: **Análise do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD- SUAS IGD-PBF 2021, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 e reprogramação de saldos para o exercício de 2022, O que ocorrer.** O presidente Márcio agradeceu a presença de todos em seguida foi feita a apresentação da prestação de contas 2021 detalhado por bloco de proteção. De posse da a coordenadora da vigilância socioassistencial fez a apresentação e falou sobre a resolução da questão da conta de Proteção Especial, onde os gastos pertinentes a título de crédito extraordinário mediante portaria 378/2020, no exercício de 2021 o valor de R\$ 4.245,17, estar sendo vinculado devido inconsistência encontrada referente no demonstrativo ao exercício de 2020, onde a situação está sendo acompanhado pelo MP/BA, bem como protocolo digital número 235874.04860668/2023 junto ao Ministério da Cidadania. O Bloco de gestão do IGD-Bolsa onde foram corrigidos os rendimentos auferidos pela contabilidade. Os conselheiros concluíram a análise de prestação de contas dos Recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS por meio do cofinanciamento dos Serviços IGD- SUAS e IGD-PBF. Após apreciação das contas foi **APROVADO** à execução dos valores do incremento vinculado à Proteção Básica e Especial. Deste modo, de forma unânime, os presentes decidiram aprovar o referido Demonstrativo de Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD- SUAS; IGD-PBF 2021, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021 e Demonstrativo Incremento (EPI e Acolhimento). A Reprogramação de Saldos para o exercício de 2022, conforme segue: **APROVA** a reprogramação de saldo do (IGD-PBF) existente na conta corrente: nº. 20.832-9, no valor de R\$: 46.188,44 com rendimentos auferidos de R\$ 2.178,41. **APROVA** a reprogramação de saldo do (IGD- SUAS) existente na conta corrente: nº. 20.833-7, no valor de R\$: 13.266,81, com rendimentos auferidos de R\$ 187,35. **Aprova** a reprogramação de saldo do **Piso Básico Fixo**

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153  
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631. 095  
E-mail: [cmasserradoramalho@hotmail.com](mailto:cmasserradoramalho@hotmail.com)





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SERRA DO RAMALHO-BA**

existente na conta corrente nº. 20.835-3, tendo o valor de R\$: 3.416,82 e rendimentos auferidos de R\$ 204,39. **Aprova** a reprogramação de saldo do **Programa Criança Feliz** existente na conta: nº. 22.195-3, no valor de R\$: 49.159,39 e rendimentos auferidos de R\$: 996,23. **Aprova** a reprogramação de saldo do **PETI** existente na conta corrente: nº. 20.831-0, no valor de R\$: 285,13, e rendimentos auferidos de R\$: 7,00. **Aprova** a reprogramação de saldo do **BPC na escola** existente em conta corrente: nº. 20.830-2, no valor de R\$: 8.873,14 e rendimentos auferidos de R\$: 217,67. **Aprova** a reprogramação do **Piso Fixo de Média Complexidade** existente na conta corrente nº. 21.573-2, no valor de R\$: 360,70 e rendimentos auferidos de R\$: 71,29. **Aprova** a reprogramação de saldo do incremento, ações do COVID no SUAS (**EPI**)- Portaria 369, existente na conta corrente nº: 22.4006, no valor de R\$:10,37, e com rendimentos auferidos de R\$: 0,25. **Aprova** a reprogramação de saldo incremento, ações do COVID no SUAS (**Acolhimento**)- Portaria 369 conta corrente nº: 22.399-9, no valor de R\$: 2.463,60 e rendimentos auferidos de R\$: 60,44 para execução em 2022 no mesmo nível de proteção que foi repassado os recursos. Em plenária os conselheiros aprovaram e foi gerada resolução nº 86/2023 que dispõe sobre aprovação do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD- SUAS IGD-PBF 2021, Demonstrativo de Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2021. Em tempo os conselheiros solicitaram que ao autenticar as informações no sistema fazer um comentário sobre a questão do recurso da Proteção Especial sobre o valor que foi executado, porém não teve acesso a documento e que foi encaminhado denúncia ao MP que acompanha através do Inquérito Civil Idea nº 676.9.123261/2021. Dada a palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Jeane Paula de Azevedo Oliveira, na qualidade de secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista de presença anexa a essa.

**Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153  
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631. 095  
E-mail: [cmasserradoramalho@hotmail.com](mailto:cmasserradoramalho@hotmail.com)**



**CMAS**Conselho Municipal de  
Assistência Social**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SERRA DO RAMALHO-BA**

*Lista de presença da Ata nº. 214/2023 da Reunião do CMAS para Análise do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal do Demonstrativo da Gestão do IGD- SUAS IGD-PBF 2021 e Reprogramação de Saldos para o exercício de 2022, o que ocorrer.*

**23/02/2023**

- 1 *João Carvalhas Ferreira Soares*
- 2 *Francisca Luiza Cuneles de Araújo*
- 3 *Flávia B. Nunes.*
- 4 *Edson Santos Santos*
- 5 *Odilene Natal Silva*
- 6 *Marcelo Pires de Carvalho*
- 7 *Guilherme de Almeida Santos*
- 8 *Paulo Roberto de Sá Brito*
- 9 *José Maria Pereira dos Santos*
- 10 *Márcio Oliveira Sousa*
- 11 *Albuquerque S. dos Santos Leite*
- 12 *Jeane Paula de A. Oliveira*
- 13 \_\_\_\_\_
- 14 \_\_\_\_\_
- 15 \_\_\_\_\_

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153  
Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631. 095  
E-mail: [cmasserradoramalho@hotmail.com](mailto:cmasserradoramalho@hotmail.com)



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DA09-BEDB-DE73-4B23-49D8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DA09-BEDB-DE73-4B23-49D8



### Hash do Documento

edfd229043a29fb0a8d522c82d61fb5258370ae9aadc8a85368a3fc7e941d752

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/03/2023 17:03 UTC-03:00